



Mapa de Pessoal 2019

(artigos 28º, 29º e 30º da Lei nº95/2014, de 20/06 na sua actual redacção)

Competências e Atribuições	Unidade(s) Orgânica(s) dos serviços municipais	Atividades	Existentes					Previsão de Recrutamento 2019					TOTAL A+B				
			Carreira	Categoria	Área de Formação Académica e/ou Profissional *	Ocupados	Ocupados	Observações A	Carreira	Categoria	Área de Formação Académica e/ou Profissional	Nº B		Observações			
			C		D		E		F		G						
<p>As competências e atribuições do Município de Alcanide estão previstas legalmente e são prosseguidas pelas unidades orgânicas através do desenvolvimento das atividades constantes no Regulamento da organização dos serviços municipais, nomeadamente nas áreas de:</p>	<p>Gabinete de Apoio à Presidência</p> <p>Gabinete de Fundos Europeus e de Gestão da Qualidade</p>	<p>Atividades de coordenação e assessoria</p>	<p>Carreira</p> <p>Chefe de Gabinete</p>	<p>Categoria</p> <p>Secretária</p>	<p>Área de Formação Académica e/ou Profissional *</p>	<p>Ocupados</p> <p>1</p>	<p>Ocupados</p> <p>0</p>	<p>Observações A</p> <p>i)</p>	<p>Carreira</p>	<p>Categoria</p>	<p>Área de Formação Académica e/ou Profissional</p>	<p>Nº B</p> <p>1</p>	<p>Observações</p>	<p>Nº</p> <p>1</p>			
			<p>Técnico Superior</p>	<p>Técnico Superior</p>	<p>Serviço Social</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	<p>1 a) e g)</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>			
			<p>Assistente Técnico</p>	<p>Assistente Técnico</p>	<p>Assistente Técnico</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>			
			<p>Assistente Operacional</p>	<p>Assistente Operacional</p>	<p>Assistente Operacional</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>		
			<p>Técnico Superior</p>	<p>Técnico Superior</p>	<p>Candidaturas Comunitárias</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	
			<p>Assistente Técnico</p>	<p>Assistente Técnico</p>	<p>Assistente Técnico</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	
			<p>Dirigente intermédio de 2º grau - Chefe de Divisão</p>	<p>Dirigente intermédio de 2º grau - Chefe de Divisão</p>	<p>Dirigente intermédio de 2º grau - Chefe de Divisão</p>	<p>0</p>	<p>1</p>	<p>f)</p>	<p>0</p>	<p>1</p>	<p>f)</p>	<p>Dirigente intermédio de 2º grau - Chefe de Divisão</p>	<p>Dirigente intermédio de 2º grau - Chefe de Divisão</p>	<p>Licenciatura</p>	<p>1</p>	<p>a) e f)</p>	<p>1</p>
			<p>Informática</p>	<p>Informática</p>	<p>Informática</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	<p>a) e m)</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	<p>a) e m)</p>	<p>Informática</p>	<p>Informática</p>	<p>Informática</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>
			<p>Relações Públicas</p>	<p>Relações Públicas</p>	<p>Relações Públicas</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>Relações Públicas</p>	<p>Relações Públicas</p>	<p>Relações Públicas</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>
			<p>Comunicação Multimédia</p>	<p>Comunicação Multimédia</p>	<p>Comunicação Multimédia</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>a)</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>a)</p>	<p>Comunicação Multimédia</p>	<p>Comunicação Multimédia</p>	<p>Comunicação Multimédia</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>
<p>Informática</p>	<p>Informática</p>	<p>Informática</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>Informática</p>	<p>Informática</p>	<p>Informática</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>			
<p>Direito</p>	<p>Direito</p>	<p>Direito</p>	<p>3</p>	<p>1</p>	<p>2 a), b)</p>	<p>3</p>	<p>1</p>	<p>2 a), b)</p>	<p>Direito</p>	<p>Direito</p>	<p>Direito</p>	<p>1</p>	<p>a)</p>	<p>4</p>			
<p>Recursos Humanos</p>	<p>Recursos Humanos</p>	<p>Recursos Humanos</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>Recursos Humanos</p>	<p>Recursos Humanos</p>	<p>Recursos Humanos</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>			
<p>Arquivo</p>	<p>Arquivo</p>	<p>Arquivo</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>Arquivo</p>	<p>Arquivo</p>	<p>Arquivo</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>			
<p>Direito</p>	<p>Direito</p>	<p>Direito</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>Direito</p>	<p>Direito</p>	<p>Direito</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>			
<p>Finanças Públicas</p>	<p>Finanças Públicas</p>	<p>Finanças Públicas</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>Finanças Públicas</p>	<p>Finanças Públicas</p>	<p>Finanças Públicas</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>			
<p>Economia</p>	<p>Economia</p>	<p>Economia</p>	<p>3</p>	<p>1</p>	<p>a)</p>	<p>3</p>	<p>1</p>	<p>a)</p>	<p>Economia</p>	<p>Economia</p>	<p>Economia</p>	<p>1</p>	<p>a)</p>	<p>4</p>			
<p>Contabilidade</p>	<p>Contabilidade</p>	<p>Contabilidade</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>Contabilidade</p>	<p>Contabilidade</p>	<p>Contabilidade</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>			
<p>Coordenador Técnico</p>	<p>Coordenador Técnico</p>	<p>Coordenador Técnico</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>Coordenador Técnico</p>	<p>Coordenador Técnico</p>	<p>Coordenador Técnico</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>			
<p>Assistente Técnico</p>	<p>Assistente Técnico</p>	<p>Assistente Técnico</p>	<p>3</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>3</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>Assistente Técnico</p>	<p>Assistente Técnico</p>	<p>Assistente Técnico</p>	<p>3</p>	<p>3</p>	<p>3</p>			
<p>Assistente Operacional</p>	<p>Assistente Operacional</p>	<p>Assistente Operacional</p>	<p>2</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>2</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>Assistente Operacional</p>	<p>Assistente Operacional</p>	<p>Assistente Operacional</p>	<p>2</p>	<p>2</p>	<p>2</p>			
<p>Assistente Técnico</p>	<p>Assistente Técnico</p>	<p>Assistente Técnico</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>Assistente Técnico</p>	<p>Assistente Técnico</p>	<p>Assistente Técnico</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>			
<p>Assistente Operacional</p>	<p>Assistente Operacional</p>	<p>Assistente Operacional</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>Assistente Operacional</p>	<p>Assistente Operacional</p>	<p>Assistente Operacional</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>			
<p>Assistente Técnico</p>	<p>Assistente Técnico</p>	<p>Assistente Técnico</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>Assistente Técnico</p>	<p>Assistente Técnico</p>	<p>Assistente Técnico</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>			
<p>Assistente Operacional</p>	<p>Assistente Operacional</p>	<p>Assistente Operacional</p>	<p>11</p>	<p>1</p>	<p>10 a), 1 a) e k)</p>	<p>11</p>	<p>1</p>	<p>10 a), 1 a) e k)</p>	<p>Assistente Operacional</p>	<p>Assistente Operacional</p>	<p>Assistente Operacional</p>	<p>11</p>	<p>11</p>	<p>11</p>			
<p>Coordenador Técnico</p>	<p>Coordenador Técnico</p>	<p>Coordenador Técnico</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>Coordenador Técnico</p>	<p>Coordenador Técnico</p>	<p>Coordenador Técnico</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>			
<p>Assistente Técnico</p>	<p>Assistente Técnico</p>	<p>Assistente Técnico</p>	<p>2</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>2</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>Assistente Técnico</p>	<p>Assistente Técnico</p>	<p>Assistente Técnico</p>	<p>2</p>	<p>2</p>	<p>2</p>			
<p>Assistente Operacional</p>	<p>Assistente Operacional</p>	<p>Assistente Operacional</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>Assistente Operacional</p>	<p>Assistente Operacional</p>	<p>Assistente Operacional</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>			
<p>Assistente Técnico</p>	<p>Assistente Técnico</p>	<p>Assistente Técnico</p>	<p>5</p>	<p>2</p>	<p>4 a), 1 a) e k)</p>	<p>5</p>	<p>2</p>	<p>4 a), 1 a) e k)</p>	<p>Assistente Técnico</p>	<p>Assistente Técnico</p>	<p>Assistente Técnico</p>	<p>2</p>	<p>a)</p>	<p>7</p>			
<p>Assistente Operacional</p>	<p>Assistente Operacional</p>	<p>Assistente Operacional</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>a)</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>a)</p>	<p>Assistente Operacional</p>	<p>Assistente Operacional</p>	<p>Assistente Operacional</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>			
<p>Assistente Operacional</p>	<p>Assistente Operacional</p>	<p>Assistente Operacional</p>	<p>3</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>3</p>	<p>0</p>	<p>a)</p>	<p>Assistente Operacional</p>	<p>Assistente Operacional</p>	<p>Assistente Operacional</p>	<p>3</p>	<p>3</p>	<p>3</p>			
			<p>Subtotais</p>	<p>83</p>	<p>13</p>	<p>0</p>	<p>5</p>	<p>68</p>	<p>5</p>	<p>68</p>	<p>68</p>	<p>68</p>	<p>68</p>	<p>68</p>			

LEGENDA:


* Os conteúdos funcionais de cada categoria são os constantes no Anexo do nº2 do artº888 da Lei nº935/2014, de 20/06 e são desenvolvidos nas áreas de atividade caracterizadas no Regulamento da organização dos serviços municipais e no Manual de descrição de funções e competências.

- a) Atividades de natureza permanente; vínculo de emprego público por tempo indeterminado
- b) Atividades de natureza temporária; vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável
- c) Atividades de natureza temporária; vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável, a tempo parcial
- d) Posto de trabalho a extinguir quando vagar
- e) Posto de trabalho criado pelos nºs 5 e 9 do artº12º da Lei nº53/2006, de 07/12, na redação dada pela Lei nº11/2008, de 20/02
- f) Posto de trabalho em regime de comissão de serviço
- g) Em situação de mobilidade na categoria
- h) Em situação de mobilidade intercategorias
- i) Nomeação em comissão de serviço como membro do Gabinete de Apoio ao Presidente
- j) Em situação de mobilidade em outro organismo
- k) Licença sem remuneração
- l) Em situação de mobilidade intercarreiras
- m) Em comissão extraordinária de serviço público

Recrutamento previsto no mapa de pessoal 2016 e ou 2017 (em curso)

Em conformidade com o nº4 do artº299 da Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas aprovada pela Lei nº935/2014, de 20/06 na actual redação, afixado no atrió da Divisão de Administração Geral e Financeira e publicado na página eletrónica municipal em 05/02/2019. O mapa de pessoal para 2019 foi aprovado pela Câmara Municipal em sua reunião de 31/10/2018 e pela Assembleia Municipal em 29/12/2018.

O Presidente da Câmara Municipal,
-Luis Paulo Costa-





Resumo dos Pontos de Trabalho do Mapa de Pessoal 2019
(Anexo 289, 289 e 305 da Lei nº 93/2014, de 20/05 na sua atual redação)

Competências e Atribuições	Unidade(s) Originar(s) dos serviços municipais	Atividades	Pontos de Trabalho*				Recrutamento 2019				
			Carreira	Existente	Ocupados A	Observações	Mão Ocupados em	TOTAL (A+B)	A Recrutar	Observações	
As competências e atribuições do Município de Curitiba estão previstas na Lei nº 13/99, de 24/09 e são prorrogadas para unidades, órgãos e departamentos do desenvolvimento das atividades constantes no Regulamento da organização dos serviços municipais, nomeadamente nas áreas de:	3. Divisão de Desenvolvimento Econômico e Social	Dirigente	Dirigente Intermediário de 2º grau - Chefe de Divisão	0	f)	1	1				
		Educação, Ação Social e Juventude - Educação	Técnico Superior	Técnico Superior	0	a)	1	1			
			Assistente Técnico	Assistente Técnico	4	a)	1	5			
			Assistente Operacional	Assistente Operacional	14	a)	3	17			
			Técnico Superior	Técnico Superior	1	a)	2	3			
		Educação, Ação Social e Juventude - Círculos Escolares	Assistente Operacional	Assistente Operacional	2	a)	0	2			
			Assistente Técnico	Assistente Técnico	1	a) e i)	0	1			
		Educação, Ação Social e Juventude - Juventude	Técnico Superior	Técnico Superior	3	a)	1	4			
			Técnico Superior	Técnico Superior	6	5 a), 1 b)	0	6			
		Cultura e Desporto - Cultura, Bibliotecas e Arquivo Histórico	Assistente Técnico	Assistente Técnico	6	5 a), 1 a) e i)	1	7			a)
			Assistente Operacional	Assistente Operacional	4	a)	1	5			
		Cultura e Desporto - Desporto e Recreação Municipal	Técnico Superior	Técnico Superior	5	a)	0	5			
			Assistente Técnico	Assistente Técnico	2	a)	0	2			
			Assistente Operacional	Assistente Operacional	4	a)	0	4			
			Técnico Superior	Técnico Superior	1	a)	0	1			
Turismo	Assistente Técnico	Assistente Técnico	3	2 b), b)	3	6					
	Assistente Operacional	Assistente Operacional	5	a)	0	5					
	Técnico Superior	Técnico Superior	2	a)	0	2					
Divisão de Desenvolvimento Econômico e Social - Desenvolvimento Econômico	Técnico Superior	Técnico Superior	2	a)	0	2					
	Assistente Técnico	Assistente Técnico	2	a)	0	2					
			SUBTOTALS	66		14	80	1			
			TOTALS	219		41	260	11			

66	14	80	1
219	41	260	11
	4		

- * Os cometidos funcionais de cada categoria são os constantes no Anexo nº2 do nº2 do 21/1988 da Lei nº5/2014, de 20/05, e são desenvolvidos nas áreas de atividades caracterizadas no Regulamento da organização dos serviços municipais e no Manual de descrição de funções e competências.
- a) Atividades de natureza permanente; vínculo de emprego público por tempo indeterminado
 - b) Atividades de natureza temporária; vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável, a tempo parcial
 - c) Atividades de natureza temporária; vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável, a tempo parcial
 - d) Ponto de trabalho a extinguir quando vagar
 - e) Ponto de trabalho criado pelo n.º 5 e 9 do art.º12º da Lei nº93/2006, de 07/12, na redação dada pela Lei nº11/2006, de 20/02
 - f) Ponto de trabalho em regime de comissão de serviço
 - g) Em situação de mobilidade na categoria
 - h) Em situação de mobilidade intercategorias
 - i) Nomeação em comissão de serviço como membro do Gabinete de Apoio ao Presidente
 - j) Em situação de mobilidade em outro organismo
 - k) Tempo sem remuneração
 - l) Em situação de mobilidade intercarreiras
 - m) Em comissão extraorçamental de serviço público
- Recrutamento previsto no mapa de pessoal 2016 e ou 2017 (em curso)

Em conformidade com o nº6 do art.º229 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei nº53/2014, de 20/05 na atual redação, o presente mapa de pessoal foi elaborado e publicado na página eletrónica municipal em 05/02/2019. O mapa de pessoal para 2019 foi aprovado pela Câmara Municipal em sua reunião de 31/10/2018 e pela Assembleia Municipal em 25/12/2018.

O Presidente da Câmara Municipal,
Luís Paulo Costa

Mapa Anual de Recrutamentos 2019

(artigos 28º, 29º e 30º da Lei nº35/2014, de 20/06 na sua atual redação)

Competências e Atribuições	Unidade(s) Orgânica(s) dos serviços municipais	Atividades	Postos de Trabalho			Ámbito de Recrutamento	Modalidade de Vinculação	
			Carreira	Categoria	Área de Formação Académica e/ou Profissional *			Nº de Postos de Trabalho
As competências e atribuições do Município de Arganil estão previstas legalmente e são prosseguidas pelas unidades orgânicas através do desenvolvimento das atividades constantes no Regulamento da organização dos serviços municipais	Divisão de Administração Geral e Financeira	Exercício das competências previstas no nº2 do artº8º da Lei nº2/2004, de 15/01 na atual redação e artº15º da Lei nº49/2012, de 29/08	Dirigente intermédio de 2º grau - Chefe de Divisão		Licenciatura	nº1 do artº20º da Lei nº2/2004, de 15/01 na atual redação e nº1 do artº12º da Lei nº49/2012, de 29/08	Comissão de Serviço	
			Técnico Superior	Técnico Superior	Direito			1
			Técnico Superior	Técnico Superior	Economia			
	Subunidade Financeira	Economia e Contabilidade	Assistente Técnico	Assistente Técnico		2	CTFP por tempo indeterminado	
			Dirigente intermédio de 2º grau - Chefe de Divisão		Licenciatura	1		Comissão de Serviço
	Divisão de Gestão Urbanística	Obras Municipais - Administração Direta - Transportes	Assistente Operacional	Assistente Operacional		2	Trabalhadores com e sem vínculo de emprego público	
			Assistente Operacional	Assistente Operacional		1		
			Assistente Operacional	Assistente Operacional		1		CTFP por tempo indeterminado
	Divisão de Desenvolvimento Económico e Social	Obras Municipais - Administração Direta - Espaços Verdes	Assistente Técnico	Assistente Técnico		1	Trabalhadores com e sem vínculo de emprego público	
			Cultura e Desporto - Bibliotecas			1		
				Totais			11	

LEGENDA:

* Os conteúdos funcionais de cada categoria são os constantes no Anexo do nº2 do artº88º da Lei nº35/2014, de 20/06, na sua atual redação e são desenvolvidos nas áreas de atividade caracterizadas no Regulamento da organização dos serviços municipais e no Manual de descrição de funções e competências.

Em conformidade com o nº4 do artº29º da Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas aprovada pela Lei nº35/2014, de 20/06 na atual redação, afixado no átrio da Divisão de Administração Geral e Financeira e publicitado na página eletrónica municipal em 05/02/2019. O mapa anual de recrutamentos para 2019 foi aprovado pela Câmara Municipal em sua reunião de 31/10/2018 e pela Assembleia Municipal em 29/12/2018.

O Presidente da Câmara Municipal,



-Luis Paulo Costa-